



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Avançado Ponte Nova
Diretoria de Ensino

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

Documentos obrigatórios para matrícula

L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas.

O candidato deverá anexar ao Sistema de matrículas do IFMG, link: matricula.ifmg.edu.br, os seguintes documentos para a matrícula:

a) Uma foto recente 3x4;

b) CPF próprio (fotografado ou escaneado legível);

c) Carteira de Identidade (RG), preferencialmente, ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Profissional ou Passaporte. Em qualquer caso, é obrigatória a apresentação de um documento oficial que contenha os dados do RG (número, órgão expedidor, unidade da federação). Caso o candidato seja menor de idade, a matrícula deverá ser realizada por um responsável legal munido de documento oficial de identificação. (fotografado ou escaneado legível)

d) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos. (fotografado ou escaneado legível)

e) Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental para os Cursos Técnicos Integrados; (fotografado ou escaneado legível)*

*Caso não tenha os documentos solicitados acima, anexar a Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, ou equivalente, sendo que, no prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá anexar o Histórico Escolar nas condições citadas, ou seja, sem dependência. Para os candidatos selecionados por reserva de vagas, na declaração também deve constar que o candidato cursou todo o ensino fundamental em escola pública. Caso o candidato apresente declaração que não conste as informações solicitadas, o mesmo deverá substituir a declaração apresentada por outra, contendo as informações solicitadas em até 5 (cinco) dias úteis após sua matrícula sob pena de, caso não promova a substituição, a mesma ser cancelada.

f) Os candidatos devem anexar a Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) – ANEXO II.

g) Os candidatos devem anexar a Declaração de Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita Igual ou Inferior a 1,5 (Um e Meio) Salário Mínimo (ANEXO III). Considerar o candidato e os demais membros familiares na composição do grupo.

h) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, anexar a Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO IV) devidamente preenchida

i) Todos os candidatos devem anexar o Formulário de autodeclaração étnico-racial (ANEXO V) devidamente preenchido.

j) Autorização para reprodução e divulgação de imagem e voz (ANEXO VIII , no caso de candidatos menores de 18 anos, ou ANEXO IX, no caso de candidatos maiores de 18 anos).

k) Documento de identidade do responsável legal (responsável pela matrícula), no caso de menores de 18 anos. Caso a matrícula seja solicitada por um procurador, este deverá anexar uma procuração específica para este fim, bem como um documento pessoal com foto.

l) O candidato deverá anexar o laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (art. 4o do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999):

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; Visão Monocular (Lei 14.126/2021).

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho.

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

m) Não serão aceitos, pelo IFMG, laudos médicos que apresentem apenas o CID- Classificação Internacional de Doença, bem como, laudos médicos que não respeitem rigorosamente o disposto neste edital.

n) Para fins de comprovação de deficiência temporária, o laudo médico deverá ter sido emitido há no máximo 6 meses da data do início das inscrições deste Processo Seletivo.

Documentos COMPROBATÓRIOS DE RENDA previstos no Anexo III do Edital 61/2023

ATENÇÃO:

1. Não é necessário que as declarações estejam autenticadas, mas é preciso que o declarante assine como no RG, que deve acompanhar as declarações;
2. No caso de extratos bancários emitidos via internet que não contenha o nome do/a titular da conta, o/a estudante deverá identificar;
3. Em casos extremos, em que não seja possível apresentar um determinado documento, poderá ser apresentada uma declaração de ausência, devidamente justificada.

Para TODOS os membros (que possuam 18 anos ou mais) do núcleo familiar:	
1	<p>Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página de identificação (da foto); página de qualificação (dos dados); página dos dois últimos contratos de trabalho (mesmo que não haja registros); página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco (todas as páginas devem estar legíveis e sem cortes). Em caso de Carteira de Trabalho Digital - fazer a inserção no Sistema de Matrícula do IFMG do documento completo, no formato PDF, PNG ou JPG.</p> <p>Caso não possua CTPS, deve-se fazer uma declaração de próprio punho afirmando não possuir o documento (Baixe modelo no site).</p>
2	<p>Contracheques dos meses analisados (Junho, Julho e Agosto /2023).</p> <p>Caso não tenha trabalhado no período, deve-se fazer uma declaração de próprio punho, informando que não trabalhou nestes meses e por isso não possui contracheque (Baixe modelo no site).</p>
3	<p>Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da notificação de restituição, quando houver.</p> <p>Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF (Baixe modelo no site).</p>
4	<p>Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.</p>

	Caso nunca tenha trabalhado de Carteira assinada, declaração de próprio punho declarando este fato (Baixe modelo no site).
5	Extratos bancários (de todas as contas) dos meses analisados (Junho, Julho e Agosto/2023). Caso não tenha conta bancária, entregar declaração de próprio punho declarando este fato (Baixe modelo no site).

Obs.: Para os menores de 18 anos, deve ser apresentado algum documento que comprove a identificação, tais como: RG ou Certidão de Nascimento.

Além dos documentos citados, caso algum membro do grupo familiar tenha outra atividade e/ou renda além de emprego registrado em CTPS, deve apresentar também (conforme o caso):

NO CASO DE ATIVIDADE RURAL	
Declaração de IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, anexar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPJ.	
Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.	
Extratos bancários dos meses analisados da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas (Junho, Julho e Agosto /2023) (legíveis e sem cortes).	
Caso tenha, cópia de notas fiscais de vendas dos meses (Junho, Julho e Agosto /2023). Caso não tenha, entregar declaração de próprio punho declarando que não realizou vendas nos meses analisados (Junho, Julho e Agosto /2023).	

NO CASO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS	
Extrato mais recente do pagamento do benefício.	

NO CASO DE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS	
Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.	

Cópia das guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses analisados (Junho, Julho e Agosto /2022), compatíveis com a renda declarada.

Cópia de Declaração de um contador ou de próprio punho dos valores recebidos nos meses analisados JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2023.

NO CASO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhado da cópia dos comprovantes de recebimentos dos meses analisados (Junho, Julho e Agosto /2023).

ATENÇÃO: Além dos casos citados, caso o candidato ou membro do grupo familiar possua alguma outra renda, deve enviar comprovante de recebimentos dos meses analisados (**Junho, Julho e Agosto /2023**). Exemplos: recebimento de pensão, recebimento de ajuda financeira de terceiros.

OBSERVAÇÕES:

- a) Perderá o direito à vaga o candidato que deixar de anexar, no prazo fixado para matrícula, quaisquer dos documentos de matrícula;**
- b) É vedado o trancamento de matrícula para discentes ingressantes no primeiro período letivo do curso, seja parcial ou total, exceto nos casos de serviço militar, regulamentado por lei maior e por motivos de saúde comprovados através de atestado médico. (Art. 45, inciso VI da Resolução nº 47 de 17 de dezembro de 2018).**
- c) No âmbito do IFMG, serão permitidas matrículas simultâneas em cursos de níveis diferentes, observados os requisitos de admissão. (Resoluções Nº 46 e Nº 47 de 2018/IFMG).**
- d) O requerimento de matrícula poderá ser feito e assinado pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos, ou por terceiros, sendo que estes deverão anexar procuração assinada pelo candidato e documento de identidade com foto;**
- e) Quando o candidato for menor de 18 anos, o requerimento de matrícula somente poderá ser assinado pelos pais ou responsáveis legais mediante apresentação de documento de identificação pessoal ou um Procurador a partir da apresentação de uma procuração específica para este fim e mediante a apresentação de documento pessoal com foto.**
- f) Para fins de matrícula, o IFMG fará apenas a conferência dos documentos inseridos no Sistema de matrículas pelo candidato. A veracidade das informações contidas nos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato e de quem os emitiu. Em caso de informações falsas, o candidato e quem emitiu os documentos, ficarão sujeitos às responsabilizações administrativas, civis e penais aplicáveis.**